



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 349/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009.083141/2022-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de **gerenciamento de abastecimento de combustível** em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 10/01/2024, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimento e impugnação enviados por e-mail por empresas interessadas.

QUESTIONAMENTO 1 - Pedido de Esclarecimento - Empresa “A” (0045798457 e 0045899672)

"01) O DER já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??

02) Sobre o dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba entendemos que para empresas que não trabalham com essa tecnologia, ou seja, até então somente a CTF possui esse serviço e todas as demais trabalham no mesmo padrão para abastecimentos de melosas, entendemos que disponibilizando somente a tecnologia disposta no item 16.72. (Disponibilizar sem ônus a contratante, dispositivos P.O.S (Point of sale), a serem instalados nos caminhões Comboios/Melosas pertencentes a Frota da Contratante, com a finalidade de controlar o abastecimento dos referidos caminhões e equipamentos buscando o controle no estoque e consumo de combustível distribuído entre os equipamentos pelos caminhões comboios (melosas), permitindo assim, a integração entre uma gama alargada dos veículos/máquinas/equipamentos com as bombas de combustível, bem como, caso haja a aquisição de novo caminhão comboio, disponibilizar nova P.O.S para atendimento) atende às necessidades do DER/RO. Estamos corretos?

03) Sobre o item 4.8.11, O valor máximo para qualquer tipo de cobrança da rede credenciada, com exceção do aluguel da maquineta, se limita ao percentual máximo de até 5%, sendo obrigatório a inclusão de todos os custos a serem cobrados da rede credenciada na Taxa Administrativa. na

planilha proposta os custos que serão cobrados da rede credenciada, restando justificada a exigência desse critério, a fim de evitar prejuízos à administração pública, entendemos que o valor de antecipação entra também como exceção e possibilidade de cobrança já que o custo da antecipação é pago somente por estabelecimentos que desejam receber antes do prazo contratual. Estamos corretos?

04) Sobre o item 5.1.9, média ANP - também, ser ultrapassado em qualquer hipótese o preço de bomba e em consonância com a Tabela oficial da ANP., informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos?

Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados. Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, considerando que a Gerenciadora não é responsável pela comercialização dos combustíveis bem como definição dos preços de venda nos postos credenciados, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível e assim as transações só serão autorizadas nos postos que estiverem dentro dos valores cadastrados.

05) Sobre o item 5.1.18, O sistema deverá demonstrar o controle de veículos abastecidos por meio de rastreamento híbrido (GSM e Satelital) dos veículos e maquinários listados no anexo A, de modo que a organização tenha controle integral dos veículos/maquinários que são abastecidos e localidade de abastecimento no caso de distribuição pelos comboios (melosas), informamos que empresas de gerenciamento de abastecimento possuem apenas INTEGRAÇÃO COM A TELEMETRIA, ou seja, integram as informações de telemetria que são prestadas por outro prestador de serviços. Desta forma:

- a) O DER/RO deseja apenas integrar os dados da telemetria no sistema de abastecimento?
- b) Qual a empresa fornecedora de telemetria para o DER/RO atualmente?

06) Sobre o item 5.8.1, chamamento público, será necessário apenas um chamamento?

07) Sobre o 9.13.9, retenção de impostos - Serão retidos na fonte o ISS de cada Nota Fiscal relativa aos contratos originários desta licitação. Tal retenção será de responsabilidade de cada departamento financeiro das unidades contratantes no caso da nota fiscal emitida pela Contratada, e de responsabilidade da empresa Contratada, no caso das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado, sendo ainda o repasse do pagamento do serviço executado por responsabilidade direta de quitação pela Contratada junto aos estabelecimentos, conforme explicitado neste Termo de Referência, informamos que a retenção tributária oriunda da prestação de serviços da empresa gerenciadora, quando houver cobrança de taxa de administração positiva, deverá ser corretamente retida quando efetuado o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Reembolso emitida pela empresa gerenciadora. No entanto, para que o órgão efetue a retenção de impostos sobre os serviços realizados pela rede credenciada (seja pela compra de produtos e/ou de serviços), disponibilizamos no sistema uma ferramenta para que o Gestor da Frota parametrize suas alíquotas de retenção, sendo responsabilidade da Contratada Gerenciadora aplicar as alíquotas informadas pelo Gestor da Frota. Assim, utilizando o sistema oferecido ao cliente, ou seja, inserindo as alíquotas no sistema até o dia anterior ao faturamento (tanto as retenções federais quanto as municipais só precisam ser cadastradas uma vez, os tributos municipais ficam registrados a partir da

primeira transação no estabelecimento), todas as retenções serão efetivamente cobradas de acordo com as informações prestadas pelo órgão, podendo ser consultadas a qualquer momento através do Relatório de Retenção de Impostos.[...]

Desta forma, quando a Nota Fiscal de Reembolso for gerada, todas as retenções já estarão incluídas, não sendo permitido realizar nenhuma glosa referente aos serviços da rede credenciada, já que, após a emissão do documento fiscal, o valor é prometido e pago ao estabelecimento credenciado pela gerenciadora. Entendemos que dessa forma atenderemos às necessidades do órgão. Estamos corretos?

08) Sobre o item 11.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

09) Sobre o item 16.72, Disponibilizar sem ônus a contratante, dispositivos P.O.S (Point of sale), a serem instalados nos caminhões Comboios/Melosas pertencentes a Frota da Contratante, com a finalidade de controlar o abastecimento dos referidos caminhões e equipamentos buscando o controle no estoque e consumo de combustível distribuído entre os equipamentos pelos caminhões comboios (melosas), permitindo assim, a integração entre uma gama alargada dos veículos/maquinários/equipamentos com as bombas de combustível, bem como, caso haja a aquisição de novo caminhão comboio, disponibilizar nova P.O.S para atendimento, quantos P.O.S serão necessários desde o início para liberação ao DER?

10) Sobre o prazo de vigência do contrato solicitamos que ratifiquem a informação correta uma vez que o item 23.1 menciona "o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 anos" bem como a cláusula nona, do contrato, "PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 anos". No entanto, o detalhamento do objeto informa "por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.". Desta forma, qual a informação correta? Além disso, considerando que a vigência seria de 05 anos consecutivos o valor total do contrato seria de R\$430.972.135,80 e não o valor de R\$86.194.427,17.

11) Sobre o item Identificação do veículo (placa, modelo, unidade de lotação, saldo empenhado e limite financeiro para o abastecimento), o que podemos entender como saldo empenhado e limite financeiro para o abastecimento? Informamos que o SLIP de transação informa habitualmente o saldo que ficou disponível para o próximo abastecimento e o saldo do contrato (valor total e/ou empenhado total) não é informado no SLIP porque não quer dizer que aquele cartão possui o saldo total/empenhado para uso. Desta forma, solicitamos esclarecer sobre o item."

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, por meio do DER-GLOG (0045899485), manifestou-se:

"PERGUNTA 1 - RESPOSTA: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento através do Pregão Eletrônico nº 689/2016.

PERGUNTA 2 - RESPOSTA: Quando ocorre o abastecimento da melosas, visando abastecer outro veículo, maquinários e equipamentos, o DER necessita de informações em tempo hábil, que permita que seja aferido por meio do sistema o quantitativo do comboio, as possíveis perdas ou mau uso do insumo nas operações em campo. A integralização dos dados que esse DER necessita, permitirá mais controle, fiscalização e monitoramento dessa cadeia de suprimentos, de modo que seja aferidos os custos relacionados ao dispêndio com combustível. O controle de abastecimento entre o comboio-melosa e o veículo, deve controlar o fluxo, devendo apenas libera-lo somente quando for identificado o veículo, o qual deve ocorrer somente após acoplado o bico a boca do tanque, através de uma conexão física preliminarmente, e nunca por aproximação, evitando assim possíveis fraudes e desperdícios.

Diante o exposto a necessidade do item 3.1 e item 16.72 do Termo de Referência [0044909741](#).

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

16.72. Disponibilizar sem ônus a contratante, dispositivos P.O.S (Point of sale), a serem instalados nos caminhões Comboios/Melosas pertencentes a Frota da Contratante, com a finalidade de controlar o abastecimento dos referidos caminhões e equipamentos buscando o controle no estoque e consumo de combustível distribuído entre os equipamentos pelos caminhões comboios (melosas), permitindo assim, a integração entre uma gama alargada dos veículos/máquinas/equipamentos com as bombas de combustível, bem como, caso haja a aquisição de novo caminhão comboio, disponibilizar nova P.O.S para atendimento.

No entanto, para aumentar a competitividade no certame, o órgão será flexível, em caso a empresa possua outro método de dispositivo de controle diante do abastecimento das melosas (caminhão comboio), poderá ofertar em sua proposta para análise desta demandante, tendo como objetivo, garantir o controle de abastecimento entre o comboio-melosa e os veículos, maquinários e equipamentos.

PERGUNTA 3 - RESPOSTA: Diante do item 4.8.11:

Onde Lê-se:

[...]

4.8.11. Por ser interesse da Administração Pública que o maior número de postos de combustíveis sejam credenciados, fomentando a economia local, bem como possibilitando uma negociação de preço abaixo do de bomba resultando em economia em escala á administração, além de também evitar cobranças abusivas de taxas aos interessados em se credenciar em razão do volume de abastecimentos, visando sanar com essa nova licitação essa problemática enfrentada em contratações anteriores, a fim de não onerar o produto finalístico, é que se estabeleceu a média máxima de cobrança á rede credenciada. O valor máximo para qualquer tipo de cobrança da rede credenciada, com exceção do aluguel da maquineta, se limita ao percentual máximo de até 5%, sendo obrigatório a inclusão de todos os custos a serem cobrados da rede credenciada na Taxa Administrativa. na planilha proposta os custos que serão cobrados da rede credenciada, restando justificada a exigência desse critério, a fim de evitar prejuízos á administração pública.

[...]

Leia-se:

[...]

4.8.11. Por ser interesse da Administração Pública que o maior número de postos de combustíveis sejam credenciados, fomentando a economia local, bem como possibilitando uma negociação de preço abaixo do de bomba resultando em economia em escala á administração, além de também evitar cobranças abusivas de taxas aos interessados em se credenciar em razão do volume de abastecimentos, visando sanar com essa nova licitação essa problemática enfrentada em contratações anteriores, a fim de não onerar o produto finalístico, é que se estabeleceu a média máxima de cobrança á rede credenciada. O valor máximo da taxa de credenciamento de postos de combustível é de no máximo até 5%.

PERGUNTA 4 - RESPOSTA: Certamente o sistema de gerenciamento deverá conter parametrizações, visando a economia, gestão responsável e eficiente dos recursos disponíveis, com foco na maximização do valor entregue à sociedade e no cumprimento dos objetivos. Porém a Tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) é uma referência fundamental para o setor de combustíveis no Brasil. Ela é essencialmente um instrumento regulador que estabelece os preços de referência para a comercialização de combustíveis no país, incluindo gasolina, diesel, etanol, entre outros.

Desta forma, deverá se atentar ao item 5.1.9. do Termo de Referência, pois servirá como referência.

5.1.9. O sistema deverá permitir, ainda, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato, não podendo, também, ser ultrapassado em qualquer hipótese o preço de bomba e em consonância com a Tabela oficial da ANP.

PERGUNTA 5 - a) O DER/RO deseja apenas integrar os dados da telemetria no sistema de abastecimento?

RESPOSTA: Atentar-se ao solicitado no item 5.1.18. do termo de referência, porém, se a contratada não tiver o serviço em seu *software*, deverá realizar a integração do sistema de gerenciamento de abastecimento com o sistema de rastreamento vigente no órgão.

5.1.18. O sistema deverá demonstrar o controle de veículos abastecidos por meio de rastreamento híbrido (GSM e Satelital) dos veículos e maquinários listados no **anexo A**, de modo que a organização tenha controle integral dos veículos/maquinários que são abastecidos e localidade de abastecimento no caso de distribuição pelos comboios (melosas).

b) Qual a empresa fornecedora de telemetria para o DER/RO atualmente?

RESPOSTA: Empresa TSM Tecnologia e Sistemas de Monitoramento LTDA.

PERGUNTA 6 - RESPOSTA: Deverá atentar-se ao descrito no item 5.8.1.

item 5.8.1. O credenciamento dos estabelecimentos, conforme as linhas de fornecimento mínimas e localidades definidas no Anexo B, será de responsabilidade da empresa Contratada, devendo observar o disposto no anexo C, que deverá manter atualizada a lista no sistema de gerenciamento web. Serão ainda observados os seguintes requisitos:

b) Para efeito de ampliação da rede credenciada o órgão gestor do contrato poderá efetuar chamamento público nos moldes da cláusula anterior a qualquer tempo, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo;

i) Independente do sucesso do Chamamento Público, a rede a ser providenciada sob a responsabilidade da Contratada deve contemplar, no mínimo, o credenciamento de estabelecimentos nas localidades dispostas no anexo B, e em outros que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e à entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;

PERGUNTA 7 - RESPOSTA: Será retificado, no caso, haverá a exclusão do referido item considerando que a operação não incide ISS por se tratar de operação com vendas de combustível *(DER-GEL).

PERGUNTA 8 - RESPOSTA: Diante do item item 11.1:

Onde Lê-se:

[...]

11.1. O **FATURAMENTO** será constituído de valor apurado **MENSALMENTE** com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pela Administração, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica POR UNIDADE CONTRATANTE (por Contrato) pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do

contrato, e os dados bancários da futura CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).

[...]

Leia-se:

[...]

11.1. O **FATURAMENTO** será constituído de valor apurado **MENSALMENTE** com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pela Administração, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica, pela contratada, (com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, e os dados bancários da futura CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).

[...]

PERGUNTA 9 - RESPOSTA: De imediato serão necessário 26 (vinte e seis) P.O.S, para cada caminhão comboio e 04 (quatro) P.O.S reserva. Quando houver aquisição de novo caminhão comboio, a contratada deverá disponibilizar nova P.O.S para atendimento.

PERGUNTA 10 - RESPOSTA: O órgão procederá com a devida retificação do período de vigência contratual *(DER-GEL).

PERGUNTA 11 - RESPOSTA: Diante do item 5.1.11:

Onde Lê-se:

[...]

5.1.11 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa, modelo, unidade de lotação, saldo empenhado e limite financeiro para o abastecimento);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e o hodômetro do último abastecimento (se possível);
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação, bem como a data e hora do último abastecimento;
- Quantidade abastecida em litros;
- Valor unitário e total da operação;

[...]

Leia-se:

[...]

5.1.11 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa, modelo, órgão, saldo disponível no cartão);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e o hodômetro do último abastecimento (se possível);
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação, bem como a data e hora do último abastecimento;

- Quantidade abastecida em litros;
- Valor unitário e total da operação;

[...]"

QUESTIONAMENTO 2 - Pedido de Impugnação - Empresa "A" (0046116702)

PERGUNTA 1: Exigência de dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas;

PERGUNTA 2: Exigência de que a CONTRATADA garanta que os estabelecimentos credenciados pratiquem seus preços conforme a média publicada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

PERGUNTA 3: Exigências com interferência irregular da administração na relação de mercado entre a gerenciadora e a rede credenciada;

PERGUNTA 4: Exigência de que o comprovante das transações contenha saldo empenhado e limite financeiro para o abastecimento;

PERGUNTA 5: Exigência de a CONTRATADA faça a recolha e apresentação do faturamento mensal de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada e inserção no sistema com o controle de consumo pelos estabelecimentos credenciados, acompanhada de todos os documentos fiscais da rede credenciada relativos ao abastecimento de combustível realizado;

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, por meio do DER-GLOG (0046134306), manifestou-se:

RESPOSTA PERGUNTA 1 : Quando ocorre o abastecimento da melosas, visando abastecer outro veículo, maquinários e equipamentos, o DER necessita de informações em tempo hábil, que permita que seja aferido por meio do sistema o quantitativo do comboio, as possíveis perdas ou mau uso do insumo nas operações em campo. A integralização dos dados que esse DER necessita, permitirá mais controle, fiscalização e monitoramento dessa cadeia de suprimentos, de modo que seja aferidos os custos relacionados ao dispêndio com combustível. O controle de abastecimento entre o comboio-melosa e o veículo, deve controlar o fluxo, devendo apenas libera-lo somente quando for identificado o veículo, o qual deve ocorrer somente após acoplado o bico a boca do tanque, através de uma conexão física preliminarmente, e nunca por aproximação, evitando assim possíveis fraudes e desperdícios.

Diante o exposto a necessidade do item 3.1 e item 16.72 do Termo de Referência [0044909741](#).

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

16.72. Disponibilizar sem ônus a contratante, dispositivos P.O.S (Point of sale), a serem instalados nos caminhões Comboios/Melosas pertencentes a Frota da Contratante, com a finalidade de controlar o abastecimento dos referidos caminhões e equipamentos buscando o controle no estoque e consumo de combustível distribuído entre os equipamentos pelos caminhões comboios

(melosas), permitindo assim, a integração entre uma gama alargada dos veículos/maquinários/equipamentos com as bombas de combustível, bem como, caso haja a aquisição de novo caminhão comboio, disponibilizar nova P.O.S para atendimento.

No entanto, para aumentar a competitividade no certame, o órgão será flexível, em caso a empresa possua outro método de dispositivo de controle diante do abastecimento das melosas (caminhão comboio), poderá ofertar em sua proposta para análise desta demandante, tendo como objetivo, garantir o controle de abastecimento entre o comboio-melosa e os veículos, maquinários e equipamentos.

RESPOSTA PERGUNTA 2: Considerando que o sistema de gerenciamento deverá conter parametrizações, visando a economia, gestão responsável e eficiente dos recursos disponíveis, com foco na maximização do valor entregue à sociedade e no cumprimento dos objetivos. Porém a Tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) é uma referência fundamental para o setor de combustíveis no Brasil. Ela é essencialmente um instrumento regulador que estabelece os preços de referência para a comercialização de combustíveis no país, incluindo gasolina, diesel, etanol, entre outros.

Desta forma, deverá se atentar ao item 5.1.9. do Termo de Referência, pois servirá como referência.

5.1.9. O sistema deverá permitir, ainda, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato, não podendo, também, ser ultrapassado em qualquer hipótese o preço de bomba e em consonância com a Tabela oficial da ANP.

RESPOSTA PERGUNTA 3: Importante salientar que através do Acórdão 1.287/2021 foi referendado o entendimento da área técnica da corte pela regularidade da fixação de limite à taxa secundária (aos credenciados) e de prazo para pagamento no âmbito do TC 014.997/2021-5, pelo Tribunal de Contas da União que examinou as mesmas insurgências em face de edital publicado pela Justiça Federal de 1ª Instância em Goiás.

“a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação”

Ressaltamos que conforme o ACÓRDÃO 2312/2022 de acordo com o entendimento da unidade instrutiva que se posicionou pela regularidade da exigência, à luz de jurisprudência recente do Tribunal (Acórdãos 1.387/2021 e 933/2022, ambos do Plenário e relatados pelo Ministro Benjamin Zymler). Considerando ainda o Acórdão 1.949/2021 – TCU – Plenário (TC 025.832/2021-2), no bojo de representação, também com pedido de adoção de medida cautelar, em que também se questionou a inclusão de tal exigência em edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 9/2021, versando sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de **gestão** compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada em manutenção veicular e equipamentos de engenharia (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos), através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), incluindo filtros, lubrificantes, pneus, baterias, ferramentas de trabalho (*work tools*, implementos), ferramentas de manutenção e insumos veiculares para borracharia, lanternagem, funilaria, pintura, tornearia, solda, lavagem e limpeza, visando a atender às necessidades da frota oficial do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva. Em Proposta de Deliberação que fundamenta o referido Acórdão 1.979/2021 – TCU – Plenário, reproduzi entendimento, referendado pelo Acórdão 1.387/2021 – TCU – Plenário, nos seguintes termos (*verbis*):

“20. Não obstante essas decisões do TCU, os argumentos trazidos pela unidade jurisdicionada, neste caso concreto, em resposta à impugnação da licitante, ora representante, revestem-se de coerência. O custo da taxa de credenciamento estará indiretamente embutido no preço orçado pela credenciada prestadora dos serviços. Se tal valor for definido meramente sem o conhecimento da contratante, e sem que ele componha o valor da proposta vencedora, restará prejudicado o objetivo da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa.

21. Dito de outra forma, de nada adianta permitir a disputa de preços apenas quanto à taxa de administração cobrada do órgão público contratante pela empresa gerenciadora, se o valor cobrado dos credenciados pela empresa gerenciadora não é conhecido pela Administração Pública. Nesse caso, qualquer eventual desconto obtido na fase de lances pode ser compensado pela empresa gerenciadora com o aumento da taxa cobrada dos credenciados e repassado como custo do serviço à contratante.

22. Entende-se, como o trazido pela unidade jurisdicionada, que 'a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação' (peça 18).

23. Sendo assim, o que houve foi uma preocupação da JFGO em incluir na tabela de composição de preços, de forma separada, a taxa de administração cobrada da contratante pelo serviço de gerenciamento e a comissão cobrada pela empresa gerenciadora das suas credenciadas, custo esse que, em última análise, é suportado pela Administração contratante e precisa ser objeto de disputa entre os licitantes".

RESPOSTA PERGUNTA 4: Diante do item 5.1.11:

Onde Lê-se:

[...]

5.1.11 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa, modelo, unidade de lotação, saldo empenhado e limite financeiro para o abastecimento);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e o hodômetro do último abastecimento (se possível);
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação, bem como a data e hora do último abastecimento;
- Quantidade abastecida em litros;
- Valor unitário e total da operação;

[...]

Leia-se:

[...]

5.1.11 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa, modelo, órgão, saldo disponível no cartão);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e o hodômetro do último abastecimento (se possível);
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação, bem como a data e hora do último abastecimento;
- Quantidade abastecida em litros;
- Valor unitário e total da operação;

[...]

RESPOSTA PERGUNTA 5: Diante do item item 11.1:

Onde Lê-se:

[...]

11.1. O **FATURAMENTO** será constituído de valor apurado **MENSALMENTE** com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pela Administração, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica POR UNIDADE CONTRATANTE (por Contrato) pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, e os dados bancários da futura CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).

[...]

Leia-se:

[...]

11.1. O **FATURAMENTO** será constituído de valor apurado **MENSALMENTE** com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pela Administração, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica, pela contratada, (com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, e os dados bancários da futura CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).

[...]

QUESTIONAMENTO 3 - Pedido de Esclarecimento - Empresa "B" (0045952232)

"**PERGUNTA 1:** É correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

PERGUNTA 2) Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?"

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, por meio do DER-GLOG (0045899485) e DER-GEL (0046058472), manifestou-se:

RESPOSTA PERGUNTA 1:

Deverá ser respondido pela *DER-GEL e SUPEL*

As empresas deverão observar as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021, no que tange a participação no presente certame.

RESPOSTA PERGUNTA 2: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento através do Pregão Eletrônico nº 689/2016.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3: A Superintendência Estadual de Compras e Licitações por meio da equipe de licitação, manifesta-se:

RESPOSTA PERGUNTA 1: Deverá ser observado as disposições do tópico 4.5 do Instrumento Convocatório.

QUESTIONAMENTO 4 - Pedido de Impugnação - Empresa "B" (0045951102)

PERGUNTA: 1) . DO PEDIDO. Ex positis, a Impugnante requer o provimento do presente apelo, a fim de que, no exercício do poder-dever de autotutela do ato administrativo, a autoridade competente suspenda a marcha do pregão eletrônico, e, por fim, seja retificado o edital em testilha, excluindo a exigência de "dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba", tendo em vista que tal tecnologia restringe o quantitativo de participantes do processo licitatório, contrariando o disposto na legislação.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 4: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, por meio do DER-GLOG (0045899485), manifestou-se:

RESPOSTA: Quando ocorre o abastecimento da melosas, visando abastecer outro veículo, maquinários e equipamentos, o DER necessita de informações em tempo hábil, que permita que seja aferido por meio do sistema o quantitativo do comboio, as possíveis perdas ou mau uso do insumo nas operações em campo. A integralização dos dados que esse DER necessita, permitirá mais controle, fiscalização e monitoramento dessa cadeia de suprimentos, de modo que seja aferidos os custos relacionados ao dispêndio com combustível. O controle de abastecimento entre o comboio-melosa e o veículo, deve controlar o fluxo, devendo apenas libera-lo somente quando for identificado o veículo, o qual deve ocorrer somente após acoplado o bico a boca do tanque, através de uma conexão física preliminarmente, e nunca por aproximação, evitando assim possíveis fraudes e desperdícios.

Diante o exposto a necessidade do item 3.1 e item 16.72 do Termo de Referência [0044909741](#).

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

16.72. Disponibilizar sem ônus a contratante, dispositivos P.O.S (Point of sale), a serem instalados nos caminhões Comboios/Melosas pertencentes a Frota da Contratante, com a finalidade de controlar o abastecimento dos referidos caminhões e equipamentos buscando o controle no estoque e consumo de combustível distribuído entre os equipamentos pelos caminhões comboios (melosas), permitindo assim, a integração entre uma gama alargada dos veículos/máquinas/equipamentos com as bombas de combustível, bem como, caso haja a aquisição de novo caminhão comboio, disponibilizar nova P.O.S para atendimento.

No entanto, para aumentar a competitividade no certame, o órgão será flexível, em caso a empresa possua outro método de dispositivo de controle diante do abastecimento das melosas (caminhão comboio), poderá ofertar em sua proposta para análise desta demandante, tendo como objetivo, garantir o controle de abastecimento entre o comboio-melosa e os veículos, maquinários e equipamentos.

QUESTIONAMENTO 5 - Pedido de Esclarecimento - Empresa "C" (0046171893 e 0046189666)

PERGUNTA 1: Quais os veículos serão abastecidos pelas Melosas?

PERGUNTA 2: PRAZO PARA TREINAMENTO 5.3.2 - Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema; 30 dias 5.3.3.

A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem web em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a implantação do sistema, no local e horário a serem contratante, com anuência da contratada.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: De acordo com os itens acima, entendemos que a apresentação ilustrativa do funcionamento durante o treinamento dos usuários e gestores no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. Estamos certos desse e

PERGUNTA 3: ATUAL FORNECEDOR ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

PERGUNTA 4: PRAZO DE IMPLANTAÇÃO Pg.21 5.3.2- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, o 9.3. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da C autorizados vinculados à Contratante.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Encontramos duplicidade em relação ao prazo para implantação. Sendo assim, entendemos 30 (trinta) dias contados do início da vigência do contrato, que corresponde ao término da implantação do Sistema conforme mencionado estamos corretos em nosso entendimento?

PERGUNTA 5: PRAZO PARA SOLUÇÃO SISTEMICA 9.15.2. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo contratado não poderá ser superior a 4 (quatro considerando o horário comercial de 08 (oito) horas às 18 devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por cabendo à análise do Gestor do Contrato sua aprovação.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que para atendimento do item supracitado, onde se refere a solicitação de solução no sistema da CONTRATADA, disponibilizaremos equipe técnica especializada que analisará e reestabelecerá o sistema no menor tempo a necessidade de utilização por parte da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado?

PERGUNTA 6: PRAZO DE PAGAMENTO 12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo a fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com normativas vigentes.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O prazo comum da maioria dos processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos a p Fiscal. Diante do exposto, estamos certos no entendimento de que o prazo de pagamento deverá ser obrigatoriamente em até 30 (trin Nota Fiscal, incluso no mesmo o atesto da Nota Fiscal?

PERGUNTA 7: PREPOSTO t) A Contratada se obriga a oferecer suporte técnico (presencial e por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contra profissional devidamente autorizado pela contratada, objetivando subsidiar o uso do sistema e gestão dos serviços à toda a rede cred

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizamos central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sistema web [online] e prep remoto e, se necessário, com atendimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para comparecer no local des exigências da Contratante.

Diante do exposto, torna-se dispensável a exigência do escritório/preposto local. Estamos corretos em no5

PERGUNTA 8: GARANTIA CONTRATUAL.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: De acordo com a garantia do contrato, qual será o prazo para apresentação?

PERGUNTA 9: SUSTENTABILIDADE POR CONTA DA CONTRATADA I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações de II - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu III - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; V - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autá fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 VI - Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e VII - Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA 1999 6.3. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição d no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos. 6.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que, quando da consecução dos serviços, não degradação ao meio ambiente. 6.5. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento. 6.6. Conforme dispõe o Decreto Estadual n. 21.264/2016, Art. 6º. poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável II - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e III - Que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - As pessoas jurídicas obrigadas à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e/ou de resíduos perigosos também devem se inscrever no CTF/AIDA, para identificação dos responsáveis técnicos pelos respectivos planos.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de possuir esses documentos, uma vez que a empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades, que não são classificadas como potencialmente poluidoras recursos ambientais. Desta forma entendemos que será responsabilidade da rede credenciada atender às obrigações ambientais, estamos corretos no entendimento?

PERGUNTA 10: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DIVERGENTE (Termo de Referência) 3.2. A quantidade de meses será conforme o quadro abaixo: Contratação de empresa especializada em serviço de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou car com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador at bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 12 (doz) prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

(Termo de Referência) 23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 23.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contado publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Minuta contratual) CLÁUSULA NONA — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da con anos contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Encontramos uma divergência em relação ao prazo de vigência contratual. Devemos considere contratação é de 12 meses prorrogáveis por até 60 meses, ou 5 anos (60 meses) prorrogáveis por até 10 anos?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 5: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, por meio do DER-GLOG (0046180073 e 0046210928), manifestou-se:

RESPOSTA PERGUNTA 1: Serão abastecidos através das melosas (caminhão comboio) todos os equipamentos e maquinários pesados, como por exemplo (motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira etc...,), que se encontrar nas frentes de serviços em locais remotos, até mesmo alguns tipos de veículos de grande porte como por exemplo (caminhão basculante, caminhão pipa) entre outros. Conforme relação de equipamentos e maquinários pesados informado no Anexo A do Termo de Referência.

RESPOSTA PERGUNTA 2: Sim, conforme item 5.3.2 e cronograma estimativo o prazo máximo para Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, é de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

5.3.2. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido abaixo:

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS				
		05	20	25	28	30
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários da contratante no Sistema de Gestão da Contratada com seus respectivos níveis de acesso;		05 dias				
Chamamento Público		05 dias				
Credenciamento dos postos necessários para atendimento á totalidade mínima das bases operacionais dispostas no ANEXO B.			20 dias			
Identificação visual e divulgação da rede credenciada					28 dias	
Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line				25 dias		
Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;						30 dias
Entrega dos Cartões de controle;					28 dias	
Implantação de dispositivos para controle de liberação de combustível pela melosas						30 dias

RESPOSTA PERGUNTA 3: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento, que poderá ser verificado através do Pregão Eletrônico nº 689/2016.

RESPOSTA PERGUNTA 4: A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato para entregar todos os recursos tecnológicos ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web, treinamento, credenciamento de postos de combustível, Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, cadastro da

frota, entrega dos cartões e controle, Implantação de dispositivos para controle de liberação de combustível pela melosas.

5.3.2. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido abaixo:

Conforme cronograma estimado definido abaixo.

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS				
		05	20	25	28	30
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários da contratante no Sistema de Gestão da Contratada com seus respectivos níveis de acesso;		05 dias				
Chamamento Público		05 dias				
Credenciamento dos postos necessários para atendimento á totalidade mínima das bases operacionais dispostas no ANEXO B.			20 dias			
Identificação visual e divulgação da rede credenciada					28 dias	
Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line				25 dias		
Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;						30 dias
Entrega dos Cartões de controle;					28 dias	
Implantação de dispositivos para controle de liberação de combustível pela melosas						30 dias

RESPOSTA PERGUNTA 5: Conforme descrito no item 9.15.2 do termo de referência, a contratada deverá solucionar os problemas de assistência técnico no prazo máximo de 04(quatro) horas em dias úteis, considerando que o horário comercial é de 08 (oito) horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação de prazo (caso ultrapasse o prazo de 04 horas), quando for o caso, para análise do gestor.

9.15.2. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo contratado não poderá ser superior a 4 (quatro) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 08 (oito) horas às 18 devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, cabendo à análise do Gestor do Contrato sua aprovação.

RESPOSTA PERGUNTA 6: Item 12.1. DO PAGAMENTO.

Onde lê-se.

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

Leia-se.

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

RESPOSTA PERGUNTA 7: Conforme descrito no item 5.6.9. f), existe a necessidade do preposto, considerando que mesmo desempenha um papel crucial na relação entre a contratada e a contratante. Ele atua como representante da empresa contratada durante a execução do contrato ou prestação do serviço. Em resumo, o preposto da contratada desempenha um papel fundamental ao facilitar a comunicação, monitorar o desempenho, resolver problemas, representar a empresa em questões legais e demonstrar transparência e responsabilidade durante a execução de um contrato. Sua presença ajuda a garantir uma relação contratual bem-sucedida entre a contratante e a contratada.

f) Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;

RESPOSTA PERGUNTA 8: Observar o item 21.3. do Termo de Referência.

RESPOSTA PERGUNTA 9: Sim.

RESPOSTA PERGUNTA 10: Informamos que houve a correção através do Adendo [0046058472](#), Termo de Referência [0046059207](#).

QUESTIONAMENTO 6 - Pedido de Impugnação - Empresa "C" (0046189940)

PERGUNTA 1: Alterar o item 7.5. do edital, a fim de que passe a constar o intervalo mínimo entre lances no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento), objetivando propiciar o caráter competitivo ao certame;

PERGUNTA 2: Excluir do edital a limitação da taxa a ser cobrada dos estabelecimentos credenciados (cláusula 4.8.11. do Termo de Referência), tendo em vista a ilegal interferência na relação comercial e privada entre Gerenciadora e Rede Credenciada;

PERGUNTA 3: Desmembrar o objeto da presente contratação em LOTES distintos, sendo (i) gerenciamento de abastecimento de combustível, (ii) fornecimento, controle e manutenção de leitor de nível de combustível, e, (iii) sistema de rastreamento e gerenciamento, objetivando proporcionar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

PERGUNTA 4: Excluir do edital e seus anexos a exigência de que a futura Contratada realize "chamamento público", atividade precípua da Administração Pública;

PERGUNTA 5: Excluir do edital a cláusula 5.8.1.t), que exige suporte técnico local na jurisdição do DER/RO, a fim de que a Contratante obtenha a proposta mais vantajosa;

PERGUNTA 6: Alterar a cláusula 12.1. do Termo de Referência, a fim de constar que os pagamentos serão realizados em até 30 dias consecutivos após a devida entrega da nota fiscal;

PERGUNTA 7: Excluir o Anexo C do instrumento convocatório, com o objetivo de que seja excluída a exigência de que a futura Contratada torne público a taxa cobrada da rede credenciada, fato que fere o segredo comercial das empresas particulares;

PERGUNTA 8: Republicar os termos do edital, reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 6: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, por meio do DER-GLOG (0046210928), manifestou-se:

RESPOSTA PERGUNTA 1: Deverá ser respondido pela *DER-GEL e SUPEL*

RESPOSTA PERGUNTA 2: Importante salientar que através do Acórdão 1.287/2021 foi referendado o entendimento da área técnica da corte pela regularidade da fixação de limite à taxa secundária (aos credenciados) e de prazo para pagamento no âmbito do TC 014.997/2021-5, pelo Tribunal de Contas da União que examinou as mesmas insurgências em face de edital publicado pela Justiça Federal de 1ª Instância em Goiás.

“a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação”

Ressaltamos que conforme o ACÓRDÃO 2312/2022 de acordo com o entendimento da unidade instrutiva que se posicionou pela regularidade da exigência, à luz de jurisprudência recente do Tribunal (Acórdãos 1.387/2021 e 933/2022, ambos do Plenário e relatados pelo Ministro Benjamin Zymler). Considerando ainda o Acórdão 1.949/2021 – TCU – Plenário (TC 025.832/2021-2), no bojo de representação, também com pedido de adoção de medida cautelar, em que também se questionou a inclusão de tal exigência em edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 9/2021, versando sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de **gestão** compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada em manutenção veicular e equipamentos de engenharia (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos), através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), incluindo filtros, lubrificantes, pneus, baterias, ferramentas de trabalho (*work tools*, implementos), ferramentas de manutenção e insumos veiculares para borracharia, lanternagem, funilaria, pintura, tornearia, solda, lavagem e limpeza, visando a atender às necessidades da frota oficial do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva. Em Proposta de Deliberação que fundamenta o referido Acórdão 1.979/2021 – TCU – Plenário, reproduzi entendimento, referendado pelo Acórdão 1.387/2021 – TCU – Plenário, nos seguintes termos (*verbis*):

“20. Não obstante essas decisões do TCU, os argumentos trazidos pela unidade jurisdicionada, neste caso concreto, em resposta à impugnação da licitante, ora representante, revestem-se de coerência. O custo da taxa de credenciamento estará indiretamente embutido no preço orçado pela credenciada prestadora dos serviços. Se tal valor for definido meramente sem o conhecimento da contratante, e sem que ele componha o valor da proposta vencedora, restará prejudicado o objetivo da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa.

21. Dito de outra forma, de nada adianta permitir a disputa de preços apenas quanto à taxa de administração cobrada do órgão público contratante pela empresa gerenciadora, se o valor cobrado dos credenciados pela empresa gerenciadora não é conhecido pela Administração Pública. Nesse caso, qualquer eventual desconto obtido na fase de lances pode ser compensado pela empresa gerenciadora com o aumento da taxa cobrada dos credenciados e repassado como custo do serviço à contratante.

22. Entende-se, como o trazido pela unidade jurisdicionada, que ‘a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação’ (peça 18).

23. Sendo assim, o que houve foi uma preocupação da JFGO em incluir na tabela de composição de preços, de forma separada, a taxa de administração cobrada da contratante pelo serviço de gerenciamento e a comissão cobrada pela empresa gerenciadora das suas credenciadas, custo esse que, em última análise, é suportado pela Administração contratante e precisa ser objeto de disputa entre os licitantes”.

RESPOSTA PERGUNTA 3: A requerente deverá atentar-se ao objeto da licitação que se trata de gerenciamento de abastecimento de combustível conforme item 3 do termo de referencia.

3. Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de

qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

RESPOSTA PERGUNTA 4: O termo "chamamento público" se refere a um procedimento administrativo no qual uma entidade governamental ou organização (empresa privada) convida interessados a manifestarem seu interesse em participar de determinada atividade, projeto ou prestação de serviço. Geralmente, esse procedimento é utilizado com objetivo de impulsionar a rede de estabelecimentos para fornecimento de serviços.

No contexto organizacional, o chamamento público pode servir a vários propósitos, dependendo das necessidades e objetivos da entidade que o realiza, como por exemplo contratação de serviços ou fornecedores, seleção de parceiros ou colaboradores entre outros.

RESPOSTA PERGUNTA 5: Deverá atentar-se ao solicitado no subitem 5.8.1 letra t).

5.8.1. O credenciamento dos estabelecimentos, conforme as linhas de fornecimento mínimas e localidades definidas no Anexo B, será de responsabilidade da empresa Contratada, devendo observar o disposto no anexo C, que deverá manter atualizada a lista no sistema de gerenciamento web. Serão ainda observados os seguintes requisitos:

t) A Contratada se obriga a oferecer suporte técnico (presencial e por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela contratada, objetivando subsidiar o uso do sistema e gestão dos serviços à toda a rede credenciada, sem distinção;

RESPOSTA PERGUNTA 6: Item 12.1. DO PAGAMENTO.

Onde lê-se.

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

Leia-se.

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

RESPOSTA PERGUNTA 7: Informamos que o Anexo C trata-se de um exemplo de modelo a ser utilizado no credenciamento.

RESPOSTA PERGUNTA 8: Compete a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 6: A Superintendência Estadual de Compras e Licitações por meio da equipe de licitação, manifesta-se:

RESPOSTA PERGUNTA 1: Em atenção a impugnação apresentada pela empresa neste quesito, informamos que o percentual previsto no instrumento convocatório, foi realizado em atendimento a previsão legal no Decreto nº 10.024/2019 e Portaria nº 248/2019/SUPEL/CI.

RESPOSTA PERGUNTA 8: Conforme Adendo Modificador I.

QUESTIONAMENTO 7 - Pedido de Esclarecimento - Empresa "D" (0046190316 e 0046233700)

PERGUNTA 1: Qual é a atual empresa contratada e qual a taxa praticada?

PERGUNTA 2: Qual é o prazo para apresentar a rede credenciada?

PERGUNTA 3: Qual é o prazo para assinatura do contrato?

PERGUNTA 4: Qual é a quantidade mínima de estabelecimentos a serem credenciados?

PERGUNTA 5: Será aceito balanço patrimonial intermediário para fins de qualificação econômico-financeira? Em caso positivo, quais os critérios de sua aceitabilidade?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 7: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, por meio do DER-GLOG (0046210928) e DER-GEL (0046231926), manifestou-se:

RESPOSTA PERGUNTA 1: Poderá ser verificado através do Pregão Eletrônico nº 689/2016.

RESPOSTA PERGUNTA 2: Diante do item 5.3.2.

Onde Lê-se.

5.3.2. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido abaixo:

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS				
		05	20	25	28	30
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários da contratante no Sistema de Gestão da Contratada com seus respectivos níveis de acesso;		05 dias				
Chamamento Público		05 dias				
Credenciamento dos postos necessários para atendimento á totalidade mínima das bases operacionais dispostas no item 6.6			20 dias		28 dias	
Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line				25 dias		
Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;						30 dias
Entrega dos Cartões de controle;					28 dias	
Implantação de dispositivos para controle de liberação de combustível pela melosas						30 dias

Leia-se.

5.3.2. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido abaixo:

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS				
		05	20	25	28	30

Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários da contratante no Sistema de Gestão da Contratada com seus respectivos níveis de acesso;		05 dias				
Chamamento Público		05 dias				
Credenciamento dos postos necessários para atendimento á totalidade mínima das bases operacionais dispostas no ANEXO B.			20 dias			
Identificação visual e divulgação da rede credenciada					28 dias	
Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line			25 dias			
Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;						30 dias
Entrega dos Cartões de controle;					28 dias	
Implantação de dispositivos para controle de liberação de combustível pela melosas						30 dias

RESPOSTA PERGUNTA 3: Observar o item 16.73. do Termo de Referência.

RESPOSTA PERGUNTA 4: Deverá atentar-se ao **ANEXO B**, do Termo de Referência que estabelece a relação de quantidades e localidades mínimas de estabelecimentos da rede credenciada.

RESPOSTA PERGUNTA 5: Para a presente licitação, não será aceito balanço patrimonial intermediário, devendo o licitante atender as disposições do Termo de Referência (alínea b, do subitem 19.5) e inciso I, do art. 69 da Lei 14.133/2021.

QUESTIONAMENTO 8 - Pedido de Impugnação - Empresa "D" (0046190166)

PERGUNTA 1: A recepção da impugnação ao Edital do PE n°. 349/2023;

PERGUNTA 2: A supressão de exigências restritivas, tais como: a exigência de telemetria;

PERGUNTA 3: A supressão da parametrização utilizando-se APN;

PERGUNTA 4: A possibilidade de prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias para a instalação dos equipamentos;

PERGUNTA 5: A supressão dos critérios de desempate para ME e EPP;

PERGUNTA 6: A divulgação, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, após a modificação requerida, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 8: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, por meio do DER-GLOG (0046210928), manifestou-se:

RESPOSTA PERGUNTA 1: Será respondido pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL

RESPOSTA PERGUNTA 2: Atentar-se ao solicitado no item 5.1.18. do termo de referencia, porém, se a contratada não tiver o serviço em seu *software*, deverá realizar a integração do sistema de

gerenciamento de abastecimento com o sistema de rastreamento vigente no órgão.

5.1.18. O sistema deverá demonstrar o controle de veículos abastecidos por meio de rastreamento híbrido (GSM e Satelital) dos veículos e maquinários listados no **anexo A**, de modo que a organização tenha controle integral dos veículos/maquinários que são abastecidos e localidade de abastecimento no caso de distribuição pelos comboios (melosas).

RESPOSTA PERGUNTA 3: Considerando que o sistema de gerenciamento deverá conter parametrizações, visando a economia, gestão responsável e eficiente dos recursos disponíveis, com foco na maximização do valor entregue à sociedade e no cumprimento dos objetivos. Porém a Tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) é uma referência fundamental para o setor de combustíveis no Brasil. Ela é essencialmente um instrumento regulador que estabelece os preços de referência para a comercialização de combustíveis no país, incluindo gasolina, diesel, etanol, entre outros, e será utilizada como parâmetro.

Desta forma, deverá se atentar ao item 5.1.9. do Termo de Referência, pois servirá como referência.

5.1.9. O sistema deverá permitir, ainda, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato, não podendo, também, ser ultrapassado em qualquer hipótese o preço de bomba e em consonância com a Tabela oficial da ANP.

RESPOSTA PERGUNTA 4: Conforme item 5.3.2. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato para entregar todos os recursos tecnológicos ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web, treinamento, credenciamento de postos de combustível, Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, cadastro da frota, entrega dos cartões e controle, Implantação de dispositivos para controle de liberação de combustível pela melosas.

5.3.2. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido abaixo:

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS				
		05	20	25	28	30
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários da contratante no Sistema de Gestão da Contratada com seus respectivos níveis de acesso;		05 dias				
Chamamento Público		05 dias				
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade mínima das bases operacionais dispostas no ANEXO B.			20 dias			
Identificação visual e divulgação da rede credenciada					28 dias	
Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line				25 dias		
Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;						30 dias
Entrega dos Cartões de controle;					28 dias	
Implantação de dispositivos para controle de liberação de combustível pela melosas						30 dias

RESPOSTA PERGUNTA 5: Compete a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

RESPOSTA PERGUNTA 6: Compete a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 8: A Superintendência Estadual de Compras e Licitações por meio da equipe de licitação, manifesta-se:

RESPOSTA PERGUNTA 1: Recepcionado.

RESPOSTA PERGUNTA 5: Conforme disposto no item 7.9 do Instrumento Convocatório, a verificação de desempate ME/EPP nos termos da Lei Complementar n. 123/06 é "*CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR*", portanto sendo esta SUPEL apenas usuário do sistema COMPRAS.GOV.

RESPOSTA PERGUNTA 6: Conforme Adendo Modificador I.

Tendo em vista as respostas e alterações procedidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER através de Adendo (0046058472 e 0046231926), a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, elaborou Adendo Modificador I ao Edital **PE Nº 349/2023/SUPEL/RO**.

ASSIM, fica alterado o edital e seus anexos já publicados, conforme Adendo Modificador I, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 07 de março de 2024.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 07/03/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046265870** e o código CRC **4415986D**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0009.083141/2022-93

SEI nº 0046265870

Criado por [54343976220](#), versão 16 por [28794214204](#) em 07/03/2024 09:56:14.